

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**CONTABILIDADE**  
**LEI 2602**

LEI Nº 2602.

Data: 06 de Outubro de 2021.

*SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a  
proceder à abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0801 - 2018 – Fundo Municipal de Assistência Social**

02181 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020

.....R\$ 35.000,00(Exc)

02221 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020

.....R\$ 5.000,00(Exc)

02231 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

01085 - Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020

.....R\$ 20.000,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE 1085	R\$ 60.000,00
------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Outubro de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jones Roberto Kinner

**Código Identificador:**E663042E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2021. Edição 2375

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>